

Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 2
Auto de infração Ambiental: 20180410007905-1
Datada Infração: 10-04-2018
Autuado: Robinson Cesar Corradini
CPF: 358.344.008-09
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destrução ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180507003395-1
Datada Infração: 07-05-2018
Autuado: Maria Carolina Toledo Arruda Penha
CPF: 228.488.488-12
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180507003395-2
Datada Infração: 07-05-2018
Autuado: Maria Carolina Toledo Arruda Penha
CPF: 228.488.488-12
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180507003395-3
Datada Infração: 07-05-2018
Autuado: Maria Carolina Toledo Arruda Penha
CPF: 228.488.488-12
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180507003395-4
Datada Infração: 07-05-2018
Autuado: Maria Carolina Toledo Arruda Penha
CPF: 228.488.488-12
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20180608003848-1
Datada Infração: 08-06-2018
Autuado: N Y Takahara & Ltda
CPF: 51.655.892/0001-08
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 657,80

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A madeira apreendida deverá ser mantida no pátio até que a destinação seja providenciada pelo órgão ambiental. De forma a facilitar o procedimento de destinação, o autuado poderá sugerir uma entidade beneficiante ou similar para recebimento da madeira irregular.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20180608003848-2
Datada Infração: 08-06-2018
Autuado: N Y Takahara & Ltda
CPF: 51.655.892/0001-08
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 102,94

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. O ajuste do pátio referente à madeira excedente no Sistema DOF (venda sem DOF) será realizado posteriormente pela Secretaria do Meio Ambiente, com base na planilha lavrada pela Polícia Ambiental.

Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20171209012803-1
Datada Infração: 09-12-2017
Autuado: Gilberto Alves dos Santos
CPF: 820.137.139-91
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 2
Auto de infração Ambiental: 20180410007906-1
Datada Infração: 10-04-2018
Autuado: Jose Jadelilson Santos de Jesus
CPF: 025.469.115-38
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destrução ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não teve ciência da autuação até o momento. Sendo assim, fica o interessado ciente da lavratura do Auto de Infração Ambiental e que conforme o disposto no Decreto Estadual 60.342/2014 o atendimento foi marcado para o dia 26-11-2018 às 13h30 e será realizado na Polícia Militar Ambiental de Marília, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001, Jardim Alvorada – Marília/SP.

Auto de Infração Ambiental: 20180810011185-1
Autuado: Antonio dos Santos Machado
CPF: 015.388.788-52
Município: Marília/SP
Data e Horário do Atendimento Ambiental: 26-11-2018 às 13h30.

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe que como não foi efetuado o pagamento das guias referente ao Auto de Infração Ambiental 20180308014956-1, deverá comparecer à Unidade da CFA, sito à Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cardia – CEP 17030-000 – Bauru – SP, no prazo máximo de 30 dias contados da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental: 20180308014956-1
Autuado: Fatima Virgena
CPF: 20180308014956-1
RG: 33215024
Município: Marília/SP
Valor da Multa: R\$ 7.200,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias

Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20180104006605-1
Datada Infração: 04-01-2018
Autuado: Alexandre Cardoso
CPF: 236.518.878-80
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília

Auto de infração Ambiental: 20180609007999-1
Datada Infração: 09-06-2018
Autuado: Claudemir Ferreira da Silva
CPF: 145.885.378-06
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/Portalaia>

Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo
Auto de infração Ambiental: 20170731004440-1
Datada Infração: 31-07-2017
Autuado: Agroterenas Cana S.A
CPF: 49.894.132/0007-99
Data da Sessão: 02-10-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.811,25

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3499234

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da (s) guia (s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O valor consolidado da multa é de R\$ 1.811,25, sendo o valor convertido em serviços ambientais de R\$ 1.630,12. O valor final a ser pago é de R\$ 181,12.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Apostila do Coordenador, de 12-09-2018
Referente ao Contrato 02/2014/CPU
Diante da necessidade de recuperação do poder aquisitivo dos vales-refeição, foram realizados estudos para aferir o valor atual do benefício a fim de que o mesmo volte a representar o objetivo para o qual foi concebido.

Assim sendo, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, Autorizo o aporte de recursos referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição, na forma de cartão magnético ou de tecnologia similar, aos servidores da Coordenadoria, conforme planilhas de folhas 312/317, processo 2.074/2014.

Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 10.843,32, necessária para suprir as despesas advindas do referido aporte de recursos a partir de 01-10-2018.

Processo SMA 2074/2014

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Segundo Termo de Reti-Ratificação Contratual
Processo: SMA 4301/2013
Contrato 13/2013
Termo: 02/2018

Termo de reti-ratificação contratual do contrato, que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente - Instituto de Botânica e a Empresa Telefonica Brasil S/A, objetivando a contratação de serviços de telefonia fixa local

e longa distância, destinados ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia e o Instituto de Botânica.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sede do Instituto de Botânica, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Instituto de Botânica, CNPJ 56.089.790.0004-20, situado a Avenida Miguel Estéfano, 3687, Água Funda, São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Luiz Mauro Barbosa, Diretor Técnico de Departamento, RG 4.722.918-4 – CPF 718.670.908-72, denominado Contratante e de outro lado a Empresa Telefonica Brasil S/A, com sede a Avenida Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – CEP 04571-000 - Brooklin – São Paulo, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, aqui representado na forma de seu contrato social pelos Senhores Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, Procurador, RG 4.290.655-6 SSP/SP, CPF 856.234.748-53, e Ricardo José Figueira, Gerente Comercial Governo SP, RG 19.520.511, CPF 126.842.408-09, denominada Contratada, com integral observância da Lei Federal 8.666/1993 e suas devidas alterações e Lei Federal 10.520 de 17-07-2002, celebram entre si o presente Termo de Reti-Ratificação Contratual para prestação dos serviços acima citados.

Cláusula Primeira – Da Prorrogação
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, de 01-10-2018 a 31-03-2019.

Parágrafo Primeiro. Não obstante o prazo estipulado no caput dessa Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na ordem de início de execução em Contrato Administrativo com objeto similar, a ser celebrado com a empresa que se sagrar vencedora em Licitação Pública.

Parágrafo Segundo. A Contratante deverá notificar a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contada da implementação da condição prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo primeiro desta Cláusula Primeira, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Segunda – Do Valor e Recursos Orçamentários
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 480.671,40, sendo o valor de R\$ 21.848,70 para o exercício de 2013, o valor de R\$ 87.394,80, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 87.394,80, para o exercício de 2015, o valor de R\$ 87.394,80, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 87.394,80, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 87.394,80, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 21.848,70 para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária PT 18.541.2618.4311.0000 – PTRES 26.01.30 – Natureza de Despesa 33.90.50.12.

Cláusula Terceira – Da Ratificação
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 28-09-2018

Contratante Instituto de Botânica Luiz Mauro Barbosa Diretor Técnico de Departamento RG 4.722.918-4 – CPF 718.670.908-72	Contratada: Telefonica Brasil S/A Carlos Eduardo Cipolotti Spedo Procurador RG 4.290.655-6 – CPF 856.234.748-53
--	---

Testemunha: Michel Bissol Estanini RG: 44.113.624-2 Assistente Técnico III	Ricardo José Figueira Gerente Comercial Governo SP RG 19.520.511 – CPF 126.842.408-09
---	---

Testemunha: Testemunha:
Ruth Nunes de Carvalho
RG: 11.303.342-4
Diretor Técnico I
Secretaria do Meio Ambiente
Administração Superior, Secretaria e Sede.
Instituto de Botânica
Caixa Posta 4005
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Av. Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda
04301-012 – São Paulo – SP – Brasil
Fone: (11) 5067-6000
IBT. Mod 43

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado
O Diretor do Centro de Recursos Humanos Substituto, conforme item 9 do Capítulo II das Instruções do Edital 01/2018, divulga a Classificação Final do 6º Processo de Progressão 2017.

NOME	R.G.	CARGO/FUNÇÃO ATIVIDADE	PADRÃO ATUAL DE ENQUADRAMENTO	A.D.I. 2016 RESULTADO POSITIVO	A.D.I. 2017 RESULTADO POSITIVO	MÉDIA DAS ADI	EFETIVO EXERCÍCIO NA CLASSE EM 31/12/2016	TEMPO DE SERV PÚBL ESTADUAL EM 31-12-2016	IDADE EM DIAS ATÉ 31-12-2016
	9.I do Edital	9.III do Edital	9.IV do Edital	9.V do Edital	9.VI do Edital		Critérios de Desempate	Item 7 do Edital	Capítulo II
BERNADETE ALVES CORDEIRO SILVA	13.799.625-1	AG TÉC DE ASSISTENCIA A SAUDE	1-C	79	90	84,5	8072	8072	19747
ELZA APARECIDA DOS SANTOS	17.385.856	AUXILIAR DE SAUDE	1-D	80	80	80	12108	12108	17881

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado Comunica que no dia 01-10-2018, foi encerrado o prazo de inscrição para participar do Módulo III: Contencioso Trabalhista do Curso de Aperfeiçoamento e Prática de Servidores, promovido pelo Centro de Estudos, a ser realizado no dia 03 de outubro, das 13h30 às 17h15, na Sala 3 da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Pamplona, 227, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, ficando deferidas aquelas abaixo relacionadas:

- INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:**
- Rosinete da Silva
 - Laura Souza Franca
 - Edna Aparecida Pereira
 - Sylvia Koga Takeda
 - Elaine dos Santos Nascimento
 - Luciana Simone Simonato Fernandes
 - Oziel Anizio Eugenio
 - Luzinete Rodrigues Zeferino
 - Beatriz Campos Vicente
 - Milton Bispo dos Santos
 - Renato de Aquino
 - Maria Antonia dos Santos Rosa
 - Cecy de Assis Bezerra Lycario
 - Alessandra Gloder Balthazar dos Santos
 - Joao Rosa Correia
 - Thiago Leite Shinto
 - Anderson Carlos Anjos de Lima
 - Denis Ramos
 - Marilene Maria da Silva Lima

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES VIRTUAIS:

- Alexandre Bento dos Reis

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-505748/2018 (Resolução PGE 09 de 12-05-2015), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de julho de 2018, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

PROCURADOR	VLR. AUXILIO
Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro	R\$ 243,71
Americo Andrade Pinho	R\$ 192,60
Americo Andrade Pinho	R\$ 89,30
Americo Andrade Pinho	R\$ 58,00
Andre Luiz dos Santos Nakamura	R\$ 11,90
Artur Barbosa da Silveira	R\$ 159,00
Artur Barbosa da Silveira	R\$ 281,90
Bruno Lopes Megna	R\$ 0,00
Bruno Lopes Megna	R\$ 454,28